

**PORTARIA Nº 122, DE 22 DE JANEIRO DE 2008**

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Decreto nº 5.622, de 19/12/2005, no Decreto nº 5.773, de 09/05/2006, com alterações do Decreto nº 6.303, de 12/12/2007, na Portaria Normativa nº 40, de 12/12/2007, na Resolução nº 01 de 03/04/2001, com alterações da Resolução CNE/CES nº 01, de 08/06/2007 e no Parecer nº 179/2007, da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, bem como a conformidade do Regimento da Instituição e de seu respectivo Plano de Desenvolvimento Institucional, com a legislação aplicável, conforme consta do Processo nº 23000.017619/2006-52, Registro SAPIEnS nº 20060006229, resolve:

Art. 1º Credenciar o Centro Universitário Barão de Mauá, mantido pela Organização Educacional Barão de Mauá, com sede na Rua Ramos de Azevedo, nº 423, Bairro Jardim Paulista, ambos com sede na cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, para oferta de cursos de pós-graduação lato sensu na modalidade a distância.

Art. 2º Nos termos do art. 10, § 7º do Decreto nº 5.773/2006, alterado pelo Decreto nº 6.303, de 12/12/2007, os atos autorizativos são validos até o ciclo avaliativo seguinte.

Parágrafo único. Caso entre a publicação desta portaria e o calendário para a realização do ciclo avaliativo citado no caput venha a ocorrer interstício superior a cinco anos, a instituição deverá solicitar seu credenciamento, observadas as disposições processuais pertinentes, tendo em vista o prazo máximo do primeiro credenciamento estabelecido no art. 13, § 4º, do referido Decreto.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FERNANDO HADDAD